

**COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL**

**PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Nº , DE 2009
(Do Sr. Abelardo Lupion)**

Propõe que a Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural adote as medidas necessárias para que seja realizado ato de fiscalização e controle dos procedimentos administrativos e omissões por parte do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis/IBAMA e do Ministério Público Federal – Procuradoria Regional do Estado do Pará, no que diz respeito aos embargos de fazendas com produção pecuária do Estado de Pará feito pelos órgãos com respectivas recomendações do MPF aos frigoríficos e redes de supermercados para não manterem relações comerciais com essas fazendas e sua possível sujeição liminares apontamentos de relatório elaborado por ONG's, a exemplo do Greenpeace que divulgou o relatório "A Farra do Boi na Amazônia" e do trabalho realizado pelo Instituto do Homem e do Meio Ambiente da Amazônia.

Senhor Presidente,

Com base no art. 100, § 1º, combinado com os artigos 60, inciso II e 61 do Regimento Interno, proponho a Vossa Excelência que, ouvido o Plenário desta Comissão, se digne de adotar as medidas necessárias para que seja realizado ato de fiscalização e controle dos procedimentos administrativos e omissões por parte do Instituto Brasileiro do Meio ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis/IBAMA e Ministério Público Federal – Procuradoria Regional do Estado do Pará no que diz respeito aos embargos de 21 fazendas de produção pecuária, feito pelos órgãos com respectivas recomendações do MPF aos frigoríficos e redes de supermercados para não manterem relações comerciais com essas fazendas, e sua possível sujeição liminar aos apontamentos de

relatório elaborado por ONG's, a exemplo do Greenpeace que divulgou o relatório "A Farra do Boi na Amazônia", que segundo denúncias possui dados adulterados, bem como relativamente às responsabilidades dos atores envolvidos pelos prejuízos ocasionados pelos procedimentos adotados.

JUSTIFICAÇÃO

As empresas embargadas dedicam-se ao melhoramento genético do gado que criam, recriam e engordam. Têm papel fundamental da economia do Estado do Pará e muito têm contribuído para o desenvolvimento sócio-econômico e agropecuário da região.

De acordo com dados constantes do Relatório de Fiscalização "Operação Rei do Gado" da Diretoria de Proteção Ambiental – DIPRO – Coordenação Geral de Fiscalização Ambiental – CGFIS – DICO/SUPES – PA, o IBAMA realizou a operação que teve como base operativa da ação o Escritório Regional de Marabá. A subunidade coordenadora da operação foi a SUPES – PA.

A operação, programada em conjunto com o Ministério Público Federal, que realizou levantamento das fazendas de pecuária do gado bovino de corte que realizam a maior movimentação de GTA na região de Marabá, ocorreu sob o pretexto de combate ao desmatamento em áreas de atividade pecuarista no bioma amazônico, abrangendo os municípios de Marabá, Eldorado dos Carajás, Xinguara, Sapucaia, Piçarras e Santana do Araguaia, no período de 15/04/2009 a 20/04/2009.

Participaram da ação, conforme informações do Relatório de Fiscalização Operação Rei do Gado três membros do IBAMA e um membro do Imazon.

É de conhecimento público que foram lavrados vários autos de infração e embargadas as áreas fiscalizadas. Adicionalmente, o IBAMA concedeu o prazo de 120 (cento e vinte dias) para retirada do gado das propriedades. Também, é de conhecimento público que parte destas fazendas estão invadidas por movimentos sociais ligados à reforma agrária e com mandados de Reintegração de Posse concedidos, porém sem cumprimento.

Há denúncias de destruição de áreas dessas fazendas por integrantes dos movimentos sócias, tendo sido lavrados os correspondentes Boletins de Ocorrência e cientificadas as autoridades competentes para fins de providências.

Por intermédio do Ofício nº 170/2009 – DICO/IBAMA/PA, datado de 29 de maio de 2009 e subscrito por Alessandro de Souza Queiroz, foram reenviados os dados da Operação Rei do Gado, com as devidas correções.

Nesta mesma data, a exemplo do Ofício PRPA/GAB 10 Nº 1126/2009, foi enviado pelo Ministério Público Federal – Procuradoria da República do Pará a empresas que mantêm relações comerciais com as fazendas embargadas, recomendações, como a Recomendação PR/PA/GAB 10 Nº 25/2009, para adoção pelos recomendados das providências nela contidas.

Ressalte-se, que quando do envio senão de todas, mas pelo menos de parte dessas recomendações, os autuados-embargados não tinham conhecimento das sanções que lhes estavam sendo impostas. Diga-se, de passagem, que temos notícias essas empresas começaram receber as notificações das autuações e embargos após o dia 20 de junho do corrente ano.

Aos Recomendados foi concedido prazo de 10 dias do recebimento da Recomendação para manifestar-se sobre o acatamento ou não Recomendação.

Diante de todo esse cenário, várias denúncias ocorreram nesta casa, abordando questões como grande prejuízo causados com essas ações do IBAMA e Ministério Público Federal ao Estado do Pará, produtores rurais, frigoríficos e supermercados e população, além da quebra de sigilo de algumas empresas, a exemplo do frigorífico Bertin, adulteração por parte de ONGs de dados dos relatórios balizadores das ações, ofensa por integrantes de funcionários públicos aos princípios do art. 37 da Constituição Federal da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

Existe um clima de grande revolta tanto por parte da população do Estado, quanto de funcionários, familiares e a toda cadeia do agronegócio, o que pode desaguar em algum tipo de manifestação contra os autores desses atos.

Dessa forma, em face das graves denúncias apresentadas perante o Congresso Nacional e dos problemas sobejamente constatados por todos os atores envolvidos, é urgente e necessária a intervenção da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural no sentido de fiscalizar e apontar as possíveis responsabilidades do Ibama e Ministério Público Federal nesses atos praticados com a Cadeia da Pecuária do Estado do Pará.

Sala das Sessões, em 2 de julho de 2009.

Deputado ABELARDO LUPION
DEM/PR